

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311148835

Aviso n.º 3582/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 16 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Regadio da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior Agrária de Elvas

2 — Curso técnico superior profissional

T322 — Regadio

3 — Número de registo

R/Cr 21/2016

4 — Área de educação e formação

621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear e gerir a rega em explorações agrícolas com culturas regadas, visando o aumento da eficiência do uso do fator água, a proteção do ambiente e o aumento da produtividade das culturas e do rendimento económico das explorações agrícolas.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, gerir e supervisionar a condução da rega das diferentes culturas agrícolas;

b) Gerir e supervisionar as operações de avaliação do funcionamento dos sistemas de rega;

c) Planear a instalação de equipamentos de monitorização da água no solo e na planta e a recolha e a interpretação dos dados para a condução da rega;

d) Supervisionar as operações de manutenção dos equipamentos de rega;

e) Coordenar a gestão operacional dos equipamentos agrícolas e do parque de máquinas da exploração agrícola;

f) Planear a realização das operações culturais do itinerário técnico das diferentes culturas regadas (arvenses, hortícolas, permanentes);

g) Dimensionar planos de instalação de sistemas de rega.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado sobre as necessidades hídricas das culturas e a condução da rega;

b) Conhecimento especializado sobre operação avaliação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas de rega;

c) Conhecimento especializado sobre a instalação programação e recolha de informação de equipamentos de monitorização da água no solo e na planta;

d) Conhecimento fundamental de climatologia e sua interação com a produção agrícola e gestão da rega;

e) Conhecimento abrangente de planeamento e gestão da empresa agrícola;

f) Conhecimento abrangente da biologia, ecologia e itinerário técnico das culturas regadas;

g) Conhecimento abrangente da aptidão dos solos para o regadio, da fertilidade e da fertirrega;

h) Conhecimento abrangente de topografia e de cartografia para avaliação e dimensionamento dos sistemas de rega;

i) Conhecimento abrangente da agricultura de precisão para a instalação das culturas e para a gestão da rega;

j) Conhecimento abrangente de mecanização agrícola.

6.2 — Aptidões

a) Elaborar e implementar o plano anual de rega das culturas da exploração agrícola;

b) Identificar as necessidades de manutenção e executar os procedimentos de avaliação dos sistemas de rega;

c) Planear e supervisionar a monitorizar o teor de água no solo e nas plantas para ajudar na tomada de decisão na condução da rega;

d) Interpretar os dados meteorológicos e a sua influência no ciclo da água para apoio à condução da rega;

e) Propor um plano de exploração para as culturas regadas em função das disponibilidades da água e dos outros recursos existentes na exploração agrícola;

f) Executar as operações culturais e os fatores de produção de modo a otimizar a produção das culturas regadas;

g) Avaliar a aptidão e a fertilidade do solo para as diferentes culturas regadas;

h) Propor soluções alternativas de sistemas de rega em função das culturas e dos recursos disponíveis na exploração;

i) Identificar e aplicar os equipamentos e as ferramentas de tecnologia inovadora para redução dos custos de produção e otimização dos fatores de produção e dos recursos naturais;

j) Conceber e controlar o plano de manutenção dos equipamentos agrícolas e de regadio.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa, responsabilidade e espírito crítico;

b) Demonstrar rigor e qualidade na metodologia de trabalho;

c) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos correntes e imprevisíveis;

d) Demonstrar capacidade de liderança;

e) Demonstrar capacidade para desenvolver e atuar de forma autónoma na gestão, avaliação e manutenção dos sistemas de rega;

f) Demonstrar autonomia no uso das técnicas de conservação do solo e da água;

g) Demonstrar respeito pelas interações existentes nos ecossistemas agrícolas;

h) Demonstrar autonomia, capacidade de iniciativa e responsabilidade nas diversas atividades com respeito pela segurança alimentar, proteção ambiental e de segurança e higiene no trabalho;

i) Demonstrar capacidade de adaptação a novas tecnologias de informação e comunicação na execução das operações agrícolas e na recolha e no tratamento da informação;

j) Demonstrar capacidade para estabelecer relações estáveis com trabalhadores, clientes, fornecedores e outros prestadores de serviços.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal	87	73 %
443 — Ciências da Terra	6	5 %
461 — Matemática.	6	5 %
523 — Eletrónica e Automação.	6	5 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
581 — Arquitetura e Urbanismo	6	5 %
421 — Biologia e Bioquímica	3	3 %
422 — Ciências do Ambiente	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	48		32		80	3
Impacto Ambiental do Regadio	422 — Ciências do Ambiente.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	48		32		80	3
Matemática e Estatística	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	96		64		160	6
Meteorologia e Climatologia ...	443 — Ciências da Terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	80		80		160	6
Automação e Monitorização em Equipamentos de Rega.	523 — Eletrónica e automação.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	96	72	64		160	6
Edafologia e Fertirrega	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	96	64	64		160	6
Gestão da Empresa Agrícola. ...	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Gestão da Rega	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Introdução à Produção Agrícola	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Mecanização	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	96	64	64		160	6
Morfologia e Fisiologia Vegetal	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Operação, Avaliação e Manutenção dos Sistemas de Rega.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	96	72	64		160	6
Topografia e Cartografia	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	96	72	64		160	6
Agricultura de Precisão	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Culturas Arvenses	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	96	64	64		160	6
Culturas Hortícolas	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	48	32	32		80	3
Culturas Permanentes.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	96	64	64		160	6
Dimensionamento de Sistemas de Rega e Drenagem.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	96	72	64		160	6
Manutenção e Calibração de Máquinas Agrícolas.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	96	72	64		160	6
Estágio	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	40		720	720	760	30
<i>Total</i>					1 464	808	1 696	720	3 160	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Elvas.	Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2016-2017

11 — Plano de estudos